



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

4 Adt 0148 Amirton Baseggio

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0148/2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

AMIRTON CARLOS BASEGGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gustavo Hack apto 201, Bairro Tonial na cidade de Xanxerê – SC, com CNPJ n.º 19.695.581/0001-51, representada pelo Ilmo. Sr. **Amirton Carlos Baseggio**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n.º 0105/2014 – Concorrência Pública n.º 0005/2014 – Contrato n.º 0148/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 16**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na **Linha 16 - em 7,2 km por dia passando de 67 para 74,2 km/dia**, mediante Ofício com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo.

NOVO ROTEIRO:

O roteiro diário da Linha 16 é:

MANHÃ: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45 indo até a Linha Faxinal do Irani, nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), no Ársego (nas duas casas) até a propriedade de Marinello seguindo para o Sítio do Paulino (na casa), retorna até os Colégios Iraci Tonello, Vista Alegre, Pequeno Príncipe, Costa e Silva e Joaquim Nabuco. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

MEIO DIA: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, deslocando-se até os Colégios Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, Tonello e Vista Alegre. Indo até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades Bortoluzzi (na estrada geral), no Ársego (nas duas casas) até a propriedade de Marinello seguindo para o Sítio do Paulino (na casa). Desloca-se até as propriedades Botta (na casa), Jabuticabal (na última casa), nos dois portões é preciso entrar. Retorna até os Colégios Vista Alegre, Tonello, Costa e Silva e APAE. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

TARDE: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17hs indo até a APAE, Colégios Costa e Silva, Tonello e Vista Alegre, indo até a Linha Faxinal do Irani nas propriedades Ársego (na casa), Jabuticabal (na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

última casa), nos dois portões é preciso entrar. Desloca-se até propriedade Botta (na casa). Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

AMIRTON CARLOS BASEGGIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: